

**PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS**

LIVRO

FOLHA

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 PODER JUDICIÁRIO  
 GOIÂNIA - GOIÁS

2082

0034

SERV.

PROT.

0004

0067

JOÃO TEIXEIRA ALVARES

Tabelião

 JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA  
 CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO  
 Substituto (as)

 ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA  
 HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA  
 Escreventes


abaixo:-

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, na forma

SAIBAM quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que ao(s) seis dia(s) do mês de janeiro do ano de dois mil e doze (06/01/2012), Era Cristã, nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, em cartório, perante mim, Escrevente Autorizado(a), compareceram partes entre si justas, havidas e contratadas, a saber:- de um lado como outorgante(s) vendedor(es), **TOCTAO ENGENHARIA LTDA**, com sede e foro a rua T-65, numero 345, Setor Bela Vista, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nr. 01.376.874/0001-00, conforme 11ª alteração contratual registrada na JUCEG sob o numero 52091126227, datada de 14/08/2009, neste ato representada por, seu(a) Procurador, **MAURICIO FIGUEIREDO MENEZES**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, C.I. 10050095 SSP/MG, CPF 036.033.366-40, residente e domiciliado(a) a rua Avenida E, número 1.000, apartamento 1503, Jardim Goiás, Goiânia/GO, conforme Procuração lavrada no Quarto Tabelionato de Notas desta Capital, no livro 2200-P, fls. 176/178, em 17/11/2011, que fica arquivada nestas Notas ; e, de outro lado, como outorgado(s) comprador(es), **JOSE ROBERTO DE ALMEIDA CAMARGO**, brasileiro, engenheiro mecânico, C.I. 9.121.001 SSP/SP, CPF 019.217.988-82, casado(a) com **CARMELINA LUIZA DE ALKMIN CAMARGO** sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residente e domiciliado(a) à Avenida Maria Pestana, quadra 03, lote 09, Setor Parque das Flores, Goiânia/GO ; reconhecidos através dos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. Pelo(s) outorgante(s) vendedor(es) me foi dito que sendo senhor(es) e possuidor(es), a justo título e absolutamente livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas, mesmo legal de um lote de terras de número treze (13), da quadra dez (10), situado à rua FN-16, no "JARDIM FONTE NOVA", nesta Capital, com área de 411,33 m<sup>2</sup>, sendo: 3,68 metros de frente; 18,93 metros de fundo, dividindo com o lote de número 14; 24,24 metros pelo lado direito, dividindo com a rua FN-15; 33,78 metros pelo lado esquerdo, dividindo com os lotes de número 12 e 15; e, 8,11 metros de chanfrado, devidamente matriculado(s) no Cartório de Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição desta Capital, sob o(s) número(s) 52.230, acha(m)-se,



**PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS**

LIVRO FOLHA  
2082 0035  
SERV. PROT.  
0004 0067

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
PODER JUDICIÁRIO  
GOIÂNIA - GOIÁS

**JOÃO TEIXEIRA ALVARES**

Tabellão

JOÃO TEIXEIRA ALVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA  
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO  
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA  
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA  
Escriventes

contratado(s) com o(s) outorgado(s) comprador(es) por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe(s) vender, como de fato vendido tem, o(s) imóvel(eis) acima descrito(s) e caracterizado(s), pelo preço certo e ajustado de **R\$ 27.104,40 (vinte e sete mil, cento e quatro reais e quarenta centavos)**, importância essa que o(s) outorgante(s) vendedor(es) confessa(m) e declara(m) haver recebido em moeda corrente, pelo que se dá(ão) por paço(s) e satisfeito(s) dando ao(s) comprador(es) plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores a fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga(m) a responder pela evicção de direito, pondo o(s) outorgado(s) comprador (es) a paz e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na(s) pessoa(s) do(s) mesmo(s) todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula CONSTITUTIVA. Pelo(s) outorgado(s) comprador(es) me foi dito que aceita(m) esta escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. De tudo dou fé. A quia do **ISTI**, será recolhida pelo(a)s outorgado(a)s comprador (a)(es), no ato do registro, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça em 30 de Novembro de 1992. Foram-me apresentadas as certidões exigidas pela Lei número 7.433, de 18 de Dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto Lei número 93.240, de 09 de Setembro de 1986, e, Provimento número 10/2010 de 17 de Junho de 2010, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás/GO; dispensando neste ato, o(a)s outorgado(a)s comprador(a)(es), a certidão negativa de tributos municipais que incidem sobre o(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura, assumindo o(a)s outorgado(a)s total responsabilidade por tal declaração. **Certidão Federal** - MINISTÉRIO DA FAZENDA - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; Secretaria da Receita Federal do Brasil - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - Nome: TOCTAO ENGENHARIA LTDA; CNPJ: 01.376.874/0001-00;— Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB no 3, de 02/05/2007. Emitida às 14:30:36 do dia 28/12/2011 <hora e data de Brasília>. Válida até 25/06/2012. Código de controle da certidão: 1CC0.5266.35C2.6E94; Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. **Certidão Estadual** - Estado de Goiás - Secretaria de Fazenda - Gerencia de Cobrança e Processos Especiais - Gerencia da Divida Ativa

Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado. (Des. Leis 2.148)

RUA 3 N.º 983 - SET - GO



FONE/FAX: (62) 3526-3700 - 3526-3755 - 3526-3766 - 3526-3777 - CEP 74115-050  
neto.com.br / e-mail: tabelionato@cartorioteixeiraneto.com.br

10 Tar. Nota



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

LIVRO FOLHA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
GOIÂNIA - GOIÁS

2082 0036

SERV. PROT.

0004 0067

JOÃO TEIXEIRA ALVARES  
Tabelião

JOÃO TEIXEIRA ALVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA  
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO  
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA  
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA  
Escreventes

e de Apoio a Execucao Fiscal - CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA - NR. CERTIDÃO: Nº 8752250; IDENTIFICAÇÃO: NOME: CNPJ: TOCTAO ENGENHARIA LTDA 01.376.874/0001-00; DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais): NAO CONSTA DEBITO; FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidão e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidao VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereco: <http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: 5.555.494.289.747 EMITIDA VIA INTERNET; SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 6 JANEIRO DE 2012 HORA: 10:39:10:2; **Certidão CND/INSS** - MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal do Brasil - CERTIDÃO COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS - Nº 248812011-08001010; Nome: TOCTAO ENGENHARIA LTDA; CNPJ: 01.376.874/0001-00; Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN). Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB. Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa. Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para: - averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis; - redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples; - baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples. A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010. Emitida em 14/11/2011. Válida até 12/05/2012. Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. , e, ainda foi-me apresentada(s) Certidão(ões) Negativa(s) de ônus, que fica(m) arquivada(s) nestas notas. Declara(m) o(s) outorgante(s), sob as penas da Lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais

Certifico que a fotocópia deste documento apresentado, (Lei nº 8.140) GOIÂNIA, 06 de Janeiro de 2012. Tabelião João Teixeira Alvares. Substituto (as) Cynthia da Costa Teixeira Pereira e Maria Tereza Rodrigues da Cunha. 10 Tab. Notas

